

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

REFERENTE AO EDITAL 07/2024 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2024/2 PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB - CAMPUS BRASÍLIA - SELEÇÃO 2024/2

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 710, de 31/07/2023, D.O.U. nº 145, de 01/08/2023, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, resolve:

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1. DIVULGAR, conforme previsto no item 3.1 do Edital 07/2024 – DGBR/RIFB/IFBRASILIA, o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos) no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS

- 2.1. O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração por meio de procedimento de heteroidentificação e foi indeferido, pela banca de heteroidentificação, poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).
- 2.1.1. A interposição de recurso acontecerá apenas para os candidatos que participaram da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) e obtiveram o resultado "INDEFERIDO (reserva não comprovada)" pela banca de heteroidentificação.
- 2.1.2. Não caberá recurso para os candidatos que não participaram da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) no período determinado em Edital e Convocação específica para esta etapa do processo seletivo.
- 2.1.3. O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração no período determinado em Edital e em Convocação específica para esta etapa do processo seletivo e obteve o resultado "DEFERIDO (reserva comprovada)" pela banca de heteroidentificação não precisa entrar com recurso; basta aguardar o resultado final da comprovação da reserva de vaga e seguir as orientações dos documentos publicados nas demais etapas deste certame.
- 2.2. A banca recursal de verificação complementar da autodeclaração fará análise do recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos) utilizando o procedimento de heteroidentificação, com base nas gravações, fotografias e/ou filmagens obtidas pela Comissão Local de Heteroidentificação do *Campus* Brasília.
- 2.3. O candidato com situação "INDEFERIDO (reserva não comprovada)" no resultado preliminar poderá interpor recurso apenas pelo e-mail abaixo, na data e horário indicados:





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CAMPUS	E-MAIL	DATA E HORÁRIO
Brasília	processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br	09/08/2024, de 8h às 20h

- 2.4. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar o formulário disponível no ANEXO II deste resultado.
- 2.5. Não será aceito recurso via presencial, postal e/ou qualquer outro meio que não o e-mail especificado no item 2.3. Solicitações de recurso enviadas por esses outros meios serão automaticamente indeferidas.
- 2.6. O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida e não proceder, para recurso, ou o candidato de mesma situação que, após recurso, mantiver o indeferimento da autodeclaração ou, ainda, o candidato ausente: perderá o direito de concorrer à vaga de reserva; mas continuará no processo seletivo, pois será remanejado compulsoriamente para as vagas da Ampla Concorrência.
- 2.7. Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.
- 2.8. A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 2.9. As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, terão validade apenas para o processo seletivo referente ao Edital 07/2024 DGBR/RIFB/IFBRASILIA.
- 2.10. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos candidatos negros (pretos ou pardos) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame ou da reserva de vaga comprovada e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O *Campus* Brasília do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço do *Campus* e o e-mail de contato da Comissão de Processo Seletivo são:

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL
Brasília	VIA L2 Norte – SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF - CEP 70860-100	processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br

3.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail citado no quadro acima, em horário comercial.





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 3.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.
- 3.4. É meio oficial de comunicação com os candidatos/discentes o site do IFB (http://www.ifb.edu.br).
- 3.5. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Processos de Ingresso e Arquivo, pela Comissão de Processo Seletivo e pela Direção-Geral do *Campus* Brasília.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2024.

Original Assinado
Christine Rebouças Lourenço

Diretora-Geral do *campus* Brasília Portaria nº 710, de 31/07/2023, DOU nº 145, Seção 2, pág. 32, de 01/08/202





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

REFERENTE AO EDITAL 07/2024 – DGBR/RIFB/IFBRASILIA

	NOME	CPF	RESULTADO
1	ICARO SILVA DE OLIVEIRA	***.958.901-***	AUSENTE
2	ETTELY MELIE SILVA RIBEIRO	***.529.111-***	DEFERIDO
3	CARLOS ANTÔNIO DA ANUNCIAÇÃO SENA	***.480.041-***	AUSENTE
4	CATIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	***.218.991-***	AUSENTE
5	CELSON DE ARAUJO PEREIRA	***.056.681-***	AUSENTE
6	DANIELLY REIS	***.780.221-***	DEFERIDO
7	EDILSON SERAFIM BEZERRA	***.470.291-***	DEFERIDO
8	EVELINNE OLIVEIRA SILVA	***.804.561-***	AUSENTE
9	FERNANDA DA SILVA LIMA	***.912.681-***	DEFERIDO
10	GABRIEL ELIAS PEREIRA DE SOUZA ARAÚJO	***.190.781-***	DEFERIDO
11	JULIANA DA COSTA RODRIGUES	***.472.551-***	AUSENTE
12	KAELY EDUARDA BARBOSA MOREIRA	***.067.401-***	AUSENTE
13	KAREM LORENA SILVA MENESES	***.334.151-***	AUSENTE
14	LARISSA CARDOSO KOSLOVSKI	***.143.331-***	AUSENTE
15	LOUISE DE MIRANDA VASCONCELOS	***.654.561-***	AUSENTE
16	PAULO VITOR SOUSA DE BRITO	***.700.851-***	AUSENTE
17	RONILSON FERREIRA DE ARAUJO	***.876.141-***	AUSENTE
18	RUBENS APARECIDA DE SOUZA	***.316.681-***	DEFERIDO
19	BRUNO BRAGA DOS SANTOS	***.390.521-***	AUSENTE
20	CARLA GUEDES DE BARROS	***.941.797-***	AUSENTE
21	MATEUS DOS SANTOS MACEDO	***.623.381-***	AUSENTE
22	AMANDA GABRIELA CARVALHO SANTOS	***.315.861-***	AUSENTE
23	ISABELA RIBEIRO DOS SANTOS	***.688.991-***	DEFERIDO



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

REFERENTE AO EDITAL 07/2024 – DGBR/RIFB/IFBRASILIA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Nome:
CPF:
Curso:
MOTINO E FUNDA MENTA QÃO DO DECUDAD
MOTIVO E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Assinatura do(a) candidato(a)

